

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

BURITI, TERÇA, 29 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 1050

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, n° 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **105020255947**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO N° 90, DE 29 DE JULHO DE 2025 **1**

Fundo Municipal de Educação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA SEM DISPUTA N° 032/2025 **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 90, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a não dedução de materiais da base de cálculo do ISS, e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município n° 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos procedimentos de não dedução de materiais da base de cálculo do ISS;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à impossibilidade de dedução de materiais adquiridos de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis, sendo admitida a não inclusão somente dos materiais fornecidos pelo próprio prestador;

DECRETA:

Art. 1º - Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05

da lista de serviços tributáveis do ISS.

§ 1º - Não serão excluídos da base de cálculo do imposto os materiais adquiridos de terceiros, tendo o prestador como usuário final, e necessários para consecução do serviço contratado.

§ 2º - Caso o instrumento contratual tenha previsão específica para prestação de serviços e fornecimento de materiais pelo próprio prestador, esta deverá ser comprovada com a emissão dos documentos fiscais correspondentes, relativos aos serviços e ao consumo, respectivamente".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA SEM DISPUTA N° 032/2025

O Fundo Municipal de Educação do município de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para atender as necessidade do Fundo Municipal de Educação do município de Buriti do Tocantins - TO. Prazo de recebimento das propostas do dia 30/07/2025 ao dia 01/08/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.buriti.to@gmail.com. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.buritidotocantins.to.gov.br.

Buriti do Tocantins - TO. 29 de Julho de 2025

Magna Jovina Costa Barata

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 29/07/2025 18:34

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.



6779522278514127899